



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300010111

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2586904559

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

9 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2872889 em 09/12/2025 da Empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, CNPJ 00579375000158 e protocolo DFN2586904559 - 09/12/2025. Autenticação: 7E145CF8CB15B635FAEC3CD3862BA29F5B44AD2B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/188.505-4 e o código de segurança AOwt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/188.505-4	DFN2586904559	09/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.699.341-34	PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	09/12/2025 09:58:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2872889 em 09/12/2025 da Empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, CNPJ 00579375000158 e protocolo DFN2586904559 - 09/12/2025. Autenticação: 7E145CF8CB15B635FAEC3CD3862BA29F5B44AD2B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/188.505-4 e o código de segurança AOwt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13

VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A
CNPJ n.º 00 579 375/0001-58
NIRE Nº 533.0001011.1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

I - CONVOCAÇÃO: Convocada em 26 de novembro de 2025 e dispensada da publicação no Diário Oficial, de acordo com o Artigos 124 e 294, da Lei 6.404/76.

II - ORDEM DO DIA: 1) Reeleição dos membros da Diretoria com mandato de 03 (três) anos até 04/12/2028; 2) Consolidação Estatuto Social.

III - INSTALAÇÃO: Instalada às 9:00 horas de 04 de dezembro de 2025, na sede social S.L.A Trecho 3, Lotes 2110/2120, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 71.200-030, sob a Presidência do acionista **PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO**, Secretariada pela acionista **RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO**. Compareceram acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme registro do Livro de Presença de Acionistas.

IV - DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade, foi aprovado a Reeleição da Diretoria com mandato até 04/12/2028, a saber: **Presidente: PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, natural de Brasília-DF, nascido em 22/11/1977, filho de Renato Valadares Gontijo e Maura Lúcia Camilo Valadares Gontijo, portador da carteira de identidade 11120/D-CREA/DF e CPF 691 699 341-34, residente e domiciliado nesta capital na SQN 116, Bloco B, Apto. 606, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.773-020, e **Diretora: RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO**, brasileira, divorciada, engenheira civil, natural de Brasília-DF, nascida em 09/02/1979, filha de Renato Valadares Gontijo e Maura Lúcia Camilo Valadares Gontijo, portadora da carteira de identidade 11434/D-CREA/DF e CPF 691 699 261-15, residente e domiciliada nesta capital na SHIS 15, Chácara 71, Casa C, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF, CEP 71.600-810. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer qualquer atividade mercantil. A seguir foi votada a proposta de remuneração dos Diretores, a qual foi fixada em até R\$ 2.400,00. **2)** Consolidação do Estatuto Social, abaixo descrito:

ESTATUTO SOCIAL
VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO



Art. 1 - Sob a denominação de **VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A**, fica organizada uma sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2 - A sociedade é sediada nesta Capital, no S.I.A Trecho 3, Lotes 2110/2120, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 71.200-030, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, observadas as formalidades vigentes à época.

Art. 3 - O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades: construção civil, serviços de engenharia nas áreas de projetos, orçamentos, cálculos, terraplenagem, urbanização, saneamento básico, rodovias e pavimentação, compra, venda, locação de imóveis próprios, incorporação de imóveis, aluguel de bens móveis e execução de loteamentos.

Art. 4 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5 - O capital social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), representado por 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Nome e Qualificação dos acionistas	Tipo de Ações	% Representativo	Ações subscritas e integralizadas	Capital Subscrito e integralizado em R\$
1. ARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	ON	80,00	7.200.000	7.200.000,00
2. PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	ON	10,00	900.000	900.000,00
3. RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO	ON	10,00	900.000	900.000,00
TOTAL		100,00	9.000.000	9.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados por dois diretores.

Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90(noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores



contábeis da sociedade, serão distribuídas à todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerá ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Art. 12 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

DO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia geral, com atribuições previstas em lei.



DA DIRETORIA

Art. 14 - A Diretoria será composta de no mínimo dois (02) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, todos designados Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Art. 15 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, cada diretor isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos.

Art. 16 - Compete aos Diretores em Conjunto ou Isoladamente:

I. Comprar, vender quaisquer bens objeto de comercialização, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie;

II. Alienar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Permanente, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação;

III. Aprovar a realização de quaisquer empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias, avais e fianças em favor de terceiros.

IV. Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 18 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.



Art. 19 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Art. 20 - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria.

Art. 21 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

Art. 22 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 20% (vinte por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Art. 23 - A sociedade poderá, por deliberação da A.G.E., distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 22.

Art. 24 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Art. 27 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2008.

Art. 28 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.



Após a leitura como ninguém se manifestasse, o Presidente declarou em votação os documentos lidos, verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada em todos os seus termos foi assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da qual foi lavrada em livro próprio.

_____ PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO Presidente	_____ RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO Secretária
---	--

ACIONISTAS:

ARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Representante: Renato Valadares Gontijo

PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO

RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO



TERMO DE POSSE e DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE, fica investido no cargo de Diretora a Sra. **RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO**, brasileira, divorciada, engenheira civil, natural de Brasília-DF, nascida em 09/02/1979, filha de Renato Valadares Gontijo e Maura Lúcia Camilo Valadares Gontijo, portadora da carteira de identidade 11434/D-CREA/DF e CPF 691 699 261-15, residente e domiciliada nesta capital na SHIS 15, Chácara 71, Casa C, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF, CEP 71.600-810.

A Diretora empossada neste ato declara, para todos os fins de direito, estar apto à prática de qualquer ato mercantil, não estando impedido de exercer a administração da sociedade por força de lei especial, não estando condenado ou sob efeito de condenação que vede, ainda de temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2025.

RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO



TERMO DE POSSE e DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE, fica investido no cargo de Presidente o Sr. **PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, natural de Brasília-DF, nascido em 22/11/1977, filho de Renato Valadares Gontijo e Maura Lúcia Camilo Valadares Gontijo, portador da carteira de identidade 11120/D-CREA/DF e CPF 691 699 341-34, residente e domiciliado nesta capital na SQN 116, Bloco B, Apto. 606, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.773-020.

O Diretor empossado neste ato declara, para todos os fins de direito, estar apto à prática de qualquer ato mercantil, não estando impedido de exercer a administração da sociedade por força de lei especial, não estando condenado ou sob efeito de condenação que vede, ainda de temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/188.505-4	DFN2586904559	09/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.699.341-34	PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	09/12/2025 09:58:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		
691.699.261-15	RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO	09/12/2025 10:00:37
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2872889 em 09/12/2025 da Empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, CNPJ 00579375000158 e protocolo DFN2586904559 - 09/12/2025. Autenticação: 7E145CF8CB15B635FAEC3CD3862BA29F5B44AD2B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/188.505-4 e o código de segurança AOwt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, de CNPJ 00.579.375/0001-58 e protocolado sob o número 25/188.505-4 em 09/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2872889, em 09/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JUCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.699.341-34	PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	09/12/2025 09:58:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.699.341-34	PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	09/12/2025 09:58:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	
691.699.261-15	RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO	09/12/2025 10:00:37
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2025



Documento assinado eletronicamente por JUCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2025, às 10:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/188.505-4.



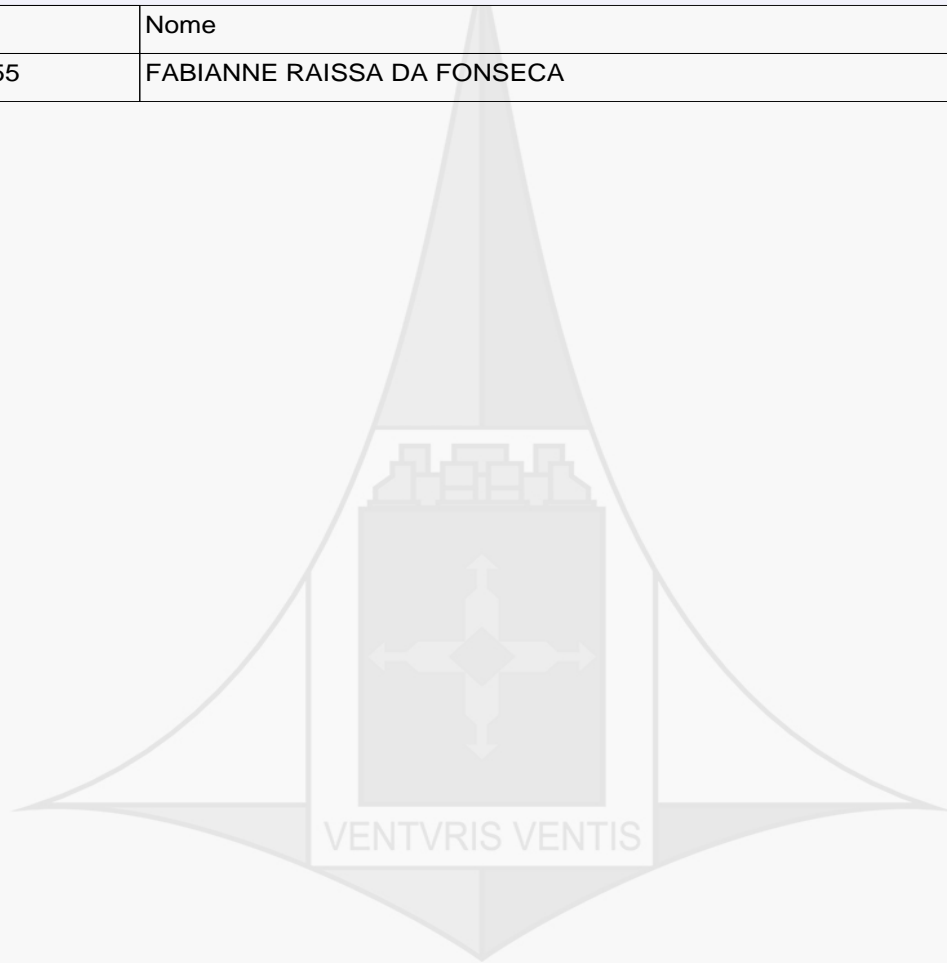


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 09 de dezembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2872889 em 09/12/2025 da Empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, CNPJ 00579375000158 e protocolo DFN2586904559 - 09/12/2025. Autenticação: 7E145CF8CB15B635FAEC3CD3862BA29F5B44AD2B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/188.505-4 e o código de segurança AOwt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL